



LEI Nº 7.218 , DE 28 DE MAIO DE 2019

PUBLICADO
D. Oficial nº 99
Data 28/05/19

Reconhece de Utilidade Pública a Comunidade Kolping Parnaíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Comunidade Kolping Parnaíba, sem fins lucrativos CNPJ 05.623.465/0001-12, com sede e foro na cidade de Parnaíba-PI.

Art. 2º A Comunidade Kolping Parnaíba, com sede e foro na cidade de Parnaíba-PI, tem dentre outros objetivos a promoção integral do homem e da mulher, principalmente do trabalhador, mediante ação e formação nos campos: religioso, profissional, social, familiar recreativo e cultural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de MAIO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. Hélio Oliveira - PR (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 07 de fevereiro de 2017).